



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

15.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 30 de setembro de 2024, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESEMBARGADORA VÂNIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Público Caio Bessa Cyrino.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Anagali Marcon Bertazzo, Juíza Convocada. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima. Havendo número legal, a Exma. Sra. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (Link: <https://youtube.com/live/Q7rGM15K5UA?feature=share>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

ADIADOS: Apelação Criminal nº: 0625627-05.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8^a Vara Criminal, **Apelação Criminal nº: 0771295-36.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2^a Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, **Apelação Criminal nº: 0602479-41.2022.8.04.5600** de Fórum de Manicoré/2^a Vara de Manicoré. **Pela Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.**

Apelação Criminal nº: 0636596-74.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4^a V.E.C.U.T.E., **Apelação Criminal nº: 0718708-37.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11^a Vara Criminal, **Apelação Criminal nº: 0552868-04.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1^o Juizado Especializado da Violência Doméstica. **Pelo Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA.**

EM MESA: Habeas Corpus nº: 4009921-87.2024.8.04.0000 de Fórum de Iranduba/1^a Vara de Iranduba. Impetrante: Jhonata Monteiro do Carmo, Paciente: Kaue dos Santos Quaresma, Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara da Comarca de Iranduba/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n.º 4009921-87.2024.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER PARCIALMENTE da ordem IMPETRADA E, NESSA EXTENSÃO, DENEGÁ-LA, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente o Advogado Dr. Jhonata Monteiro do Carmo (OAB/AM n.º 14244).

PAUTA DE JULGAMENTO: Apelação Criminal nº: 0219942-77.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1^a V.E.C.U.T.E.. Apelante: Willian Rômulo Melo Vasconcelos, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e

discutidos os autos de apelação criminal em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso de apelação interposto pelo ministério público por ser manifestamente intempestivo e conhecer do recurso de apelação interposto pelo réu e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente o advogado Dr. Luann Araujo de Paula Mendes (OAB/AM n.º 13592).

Apelação Criminal n.º: 0456275-73.2024.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Criminal. Apelante: Wesley Moura da Silva, Apelante: Ricardo Figueiredo de Araújo, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de apelação criminal em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR RICARDO FIGUEIREDO DE ARAÚJO E NESSA EXTENSÃO NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR WESLEY MOURA DA SILVA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente a Advogada Dra. Edieri Maria Mousinho Abitbol (OAB/AM n.º 7862).

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 10 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARQUES MARINHO

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria do Pérpetuo Socorro Marques Marinho, Desembargadora de Justiça**, em 19/12/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1829484** e o código CRC **F1155FE3**.